

EDITAL N.º 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a **contratação de empresa especializada que possua sistema ou plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de julho de 2026, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O valor estimado desta contratação terá caráter sigiloso, conforme faculta o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo revelado imediata e obrigatoriamente logo após o encerramento da fase de lances.

1.5.1. O sigilo do valor estimado visa preservar o caráter competitivo do certame e incentivar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não obstante a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.5.2. Para fins de Controle Externo e Interno, o valor estimado permanecerá disponível aos Órgãos de Controle e à fiscalização, devendo ser mantido em processo apartado e restrito até o momento de sua abertura pública.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa da área de tecnologia da informação, que possua **sistema ou plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde**, compreendendo a geração automática de informações referente aos diferentes indicadores de saúde monitorados pelo Ministério da Saúde, bem como de indicadores de saúde monitorados pela Secretaria Estadual de Saúde, e ainda de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e dos diversos indicadores acompanhados, atendendo as legislações vigentes e em conformidade com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, que integra o presente Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada/readequada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos

serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado/prestado serviço de características semelhantes, compatível com o objeto ora licitado, com validade de no máximo 01 ano contado do dia da abertura deste processo licitatório.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Processada a fase de negociação, com a aceitabilidade da proposta nos termos do item 10, será processada a fase da Prova de Conceito, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente

ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, desde que atestada a vantajosidade econômica para a Administração e haja concordância prévia e por escrito da Contratada.

18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

19. DAS EXIGÊNCIAS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

20. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto será executado nas despesas orçamentárias referidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que tem a seguinte natureza de despesa: **3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de T.I.C.**, sendo que os códigos das despesas e dos recursos orçamentários poderão ser alterados, sendo que prevalecerá esta natureza da despesa.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Município de Agudo e a tramitação do processo para instrução, liquidação e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência da nota fiscal.

21.2. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número do Contrato vigente e aditivo(s) quando houver, a modalidade e o número do processo licitatório que originou a prestação dos serviços.

21.3. A contratada deverá entregar um relatório dos serviços prestados no mês, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços.

21.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou algum outro que venha a substituí-lo.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficarão responsáveis pela fiscalização do contrato as Enfermeiras Nathália Marion Fantinel e Juliana Basso, sendo que a Gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Camila Kirinus Carvalho e o recebimento e conferência da nota fiscal referente a prestação dos serviços ficará a cargo da servidora Francine Taís Krummenauer, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou complementação de documentos, na forma da Lei, a sessão pública poderá ser reiniciada a qualquer momento, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até sua efetiva adjudicação e homologação.

24.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.13. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Agudo/RS, 02 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em separado).

ANEXO II

CONTRATO Nº xx/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, já qualificado no Processo, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 26/2026, obriga-se a prestação dos serviços na área de tecnologia da informação, que possua **sistema ou plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde**, compreendendo a geração automática de informações referente aos diferentes indicadores de saúde monitorados pelo Ministério da Saúde, bem como de indicadores de saúde monitorados pela Secretaria Estadual de Saúde, e ainda de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e dos diversos indicadores acompanhados, atendendo as legislações vigentes e em conformidade com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor total mensal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o pagamento será efetuado, mensalmente, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Município de Agudo e a tramitação do processo para instrução, liquidação e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência da nota fiscal.

2.2. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número do Contrato vigente e aditivo(s) quando houver, a modalidade e o número do processo licitatório que originou a prestação dos serviços.

2.3. A contratada deverá entregar um relatório dos serviços prestados no mês, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou algum outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores

pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, desde que atestada a vantajosidade econômica para a Administração e haja concordância prévia e por escrito da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
Saúde	1754 (Principal 286)	1600 – Atenção Primária	3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de T.I.C.
	4280 (Principal 4220)	2600 – Incremento PAP – Atenção Primária	3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de T.I.C.

6.2. Os códigos das despesas e dos recursos orçamentários poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerão as naturezas das despesas acima mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Camila Kirinus Carvalho.

7.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelas Enfermeiras Nathália Marion Fantinel e Juliana Basso.

7.3. O recebimento e conferência da nota fiscal referente a prestação dos serviços ficará a cargo da servidora Francine Taís Krummenauer, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde.

7.4. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá se dar em consonância com o Termo de Referência – Anexo I, do Edital, que continua fazendo parte integrante do processo e regendo a execução do presente contrato, sendo:

10.1. Da Plataforma:

10.1.1. Mapeamento/georreferenciamento das visitas realizadas pelos agentes comunitários via aplicativo e-SUS Território em domicílios, com possibilidade de filtro por período, equipe, profissional, turno e cidadão. Visualização do mapa via Google maps na opção terreno ou satélite.

10.1.2. Mapeamento/georreferenciamento das visitas de controle vetorial (imóvel com foco, ação mecânica, tratamento focal e ação educativa) realizadas pelos agentes comunitários ou agentes de endemias via aplicativo e-SUS Território em domicílios, com possibilidade de filtro por período, equipe, profissional, turno e tipo de controle. Visualização do mapa via Google maps na opção terreno ou satélite.

10.2. Relatórios e gráficos:

10.2.1. Dashboard para gestão da informação que forneça dados de acompanhamento e exibição de indicadores chave de performance com métricas e dados diários que contemplem absenteísmo de consultas; proporção do fluxo de atendimentos por meio de dados quanti-quali; razão de sexo da demanda de atendimento; proporção de faixas etárias da demanda; carga de demanda dos atendimentos por estabelecimento de saúde; profissionais com maiores atendimentos diários; registros quantitativos de maiores encaminhamentos para especialidades; monitoramento mensal de atendimentos relacionados ao programa Informatiza AP conforme CBO válido para composição de equipe mínima via Portaria nº 60 de 26 de Novembro de 2020; análise de importação do arquivo XML21; monitoramento de transmissão de lotes à base do SISAB; e que possam ser exportados em formato PNG, JPG, PDF e XLS;

10.2.2. Possibilidade de exibição única/em separado do Dashboard em monitor para acompanhamento;

10.2.3. Análise cadastral quanti-quali de cadastros de prontuários de atendimentos que possibilitem a identificação de cadastros duplicados; obtidos; cidadãos que estão em áreas não adstrita; cidadãos em área adstrita da APS; dados de identificação; idade; sexo; contato; município e local de residência; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.4. Análise cadastral quanti-quali de cadastros de prontuários com dados obrigatórios de cadastramento não preenchidos e que propiciem a identificação desse cadastramento em território adstrito da APS por equipe; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição;

10.2.5. Análise cadastral quanti-quali de cadastros de prontuário que possibilitem a identificação de vinculação com equipe de Atenção Primária e que contenha dados que de identificação do cidadão; contato telefônico; naturalidade; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.6. Análise cadastral quanti-quali de cadastros domiciliares que possibilitem a identificação de domicílios pertencentes ao território adstrito da APS e núcleo familiar residente, além de dados de localização dos imóveis por micro; tipologia; logradouro; número do imóvel; estabelecimento de saúde e equipe pertencente ao cadastro; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.7. Análise cadastral quanti-quali de cadastramento populacional do território adstrito da APS que possibilite a identificação e monitoramento de cidadãos por meio de dados que contemplem estabelecimento de saúde, equipe e micro área de referência; nome do indivíduo cadastrado e dados de identificação; idade e faixa etária; sexo; raça/cor; meio de contato; vinculação com núcleo familiar; data de cadastramento; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para

tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.8. Análise cadastral quanti-quali de cadastramento populacional do território adstrito da APS que possibilite somente a identificação de cadastros com dados inconsistentes de vinculação com núcleo familiar; inexistência de informação de meio de contato; inexistência de documento de identificação; cadastro não vinculado em micro área; filiação materna; data de cadastramento; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.9. Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 01 do financiamento da APS vinculados ao e-SUS conforme critérios de inclusão por registro clínico contendo: dados de identificação, idade, data de inclusão da condição no indicador, registro da data de DUM, semana gestacional na primeira consulta de pré-natal, quantidade de pré-natais realizados, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.10. Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 02 do financiamento da APS vinculados ao e-SUS - conforme critérios de inclusão por registro clínico contendo: dados de identificação, idade, data de inclusão da condição no indicador, data de solicitação de sorologia de sífilis e HIV e de testes rápidos de sífilis e HIV, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.11. Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 03 do financiamento da APS conforme critérios de inclusão - ter registro clínico de primeira consulta de pré-natal - contendo: dados de identificação, idade, data do primeiro pré-natal realizado, data de última consulta odontológica, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.12. Relatório contendo lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o Indicador de Desempenho 04 do financiamento da APS vinculados ao e-SUS com: dados de identificação, idade, data de realização do último procedimento de citopatológico com período retroativo de no máximo 03 anos, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.13. Relatório contendo lista de crianças menores de 01 ano que compõem o Indicador de Desempenho 05 do financiamento da APS vinculados ao e-SUS com: dado de identificação, idade, registro de terceira dose do imunobiológico poliomielite inativada e de Penta valente, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.14. Relatório contendo lista de cidadãos que compõem o Indicador de Desempenho 06 financiamento da APS vinculados ao e-SUS conforme critérios de inclusão - ter registro clínico referente à Hipertensão - com: dados de identificação, data de inclusão da condição de hipertensão no prontuário, data de registro de Pressão Arterial via método SOAP no penúltimo e último semestre, quantitativo de aferições de Pressão Arterial em cada semestre, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em

PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.15. Relatório contendo lista de cidadãos que compõem o Indicador de Desempenho 07 do financiamento da APS vinculados ao e-SUS conforme critérios de inclusão - ter registro clínico referente à Diabetes - com: dados de identificação, data de inclusão da condição de Diabetes no prontuário, data da última solicitação de hemoglobina glicada com período máximo de 12 meses retroativos, data de resultado do exame de hemoglobina glicada, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.16. Projeção do Indicador Sintético Final (ISF) do financiamento da APS vinculados ao e-SUS a nível local, com base nos dados registrados no Prontuário Eletrônico frente aos indicadores de desempenho;

10.2.17. Análise quali-quantitativa referente aos agendamentos de consultas e absenteísmos de cidadãos que possibilite a identificação e pesquisa por meio de data do atendimento agendado; nome do cidadão; documento de identificação; idade; sexo; contato telefônico; profissional de referência agendado; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.18. Análise quali-quantitativa referente às Visitas Domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde que possibilite a identificação e pesquisa por meio de dados de data da realização da visita; micro área de referência; profissional visitador; nome do cidadão; documento de identificação; motivo de visita; coleta de dados referente ao programa Saúde com Agente (PA, temperatura, Glicemia); desfecho de visita; turno de realização da visita; faixa etária visitada; meio utilizado para registro de visita; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.19. Análise quanti-qualitativa de atendimentos não finalizados e pendentes que possibilite o rastreamento desses atendimentos por estabelecimento de saúde; data do atendimento; cidadão atendido; status do atendimento; profissional de referência para o atendimento; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.20. Análise quanti-qualitativa de produção de atendimentos realizados que contemple dados de data e período do atendimento, estabelecimento de saúde, equipe de saúde, categoria e profissional que realizou o atendimento; tipo de atendimento realizado, local de atendimento; nome do cidadão; documento de identificação; idade; sexo, com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.21. Análise quanti-qualitativa de produção de Atividades Coletivas que possibilite a identificação da data de realização; estabelecimento e equipe que realizou; profissional responsável e seus dados de identificação; código de INEP onde foi realizado – quando houver -; quando atividade relacionada ao Programa Saúde na Escola (PSE) se foi do tipo Educação e/ou Saúde; tipo principal de atividade registrada; quantidade de participantes; procedimentos relacionados ao SIGTAP preenchimentos; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.22. Análise quanti-qualitativa de produção de Atividades Coletivas que possibilite a identificação da data de realização; estabelecimento e equipe que realizou; turno realizado; estabelecimento educacional registrado; quando atividade relacionada ao Programa Saúde na Escola (PSE) se foi do tipo Saúde; temas e práticas registradas e se houve registro de atividade relacionada ao SARSCoV-2; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos

de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.23. Relatório quanti-quali relacionado aos procedimentos de média complexidade do SIGTAP registrados em atendimentos dos profissionais que possibilite a identificação e pesquisa desses registros contemplando todos os campos necessários para preenchimento no Boletim de Produção Ambulatorial em forma Consolidada; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.24. Relatório quanti-quali relacionado aos procedimentos de média complexidade do SIGTAP registrados em atendimentos dos profissionais que possibilite a identificação e pesquisa desses registros contemplando todos os campos necessários para preenchimento no Boletim de Produção Ambulatorial em forma Individualizada; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.25. Análise quali-quantitativa de encaminhamentos para Especialidades realizados pelos profissionais em atendimentos que possibilite a identificação e pesquisa desses dados por data e período de encaminhamento; profissional que encaminhou; nome do cidadão; documento de identificação; idade; sexo; categoria e especialidade encaminhada, classificação registrada; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.26. Relatório que possibilite o monitoramento de transmissão de dados via lotes criados no e-SUS APS à base do SISAB com o status de envio; numeração de lote e data enviada;

10.2.27. Análise quali-quantitativa de solicitações de exames realizadas nos atendimentos pelos profissionais que possibilite a identificação e pesquisa desses dados por data e período de atendimento; estabelecimento e equipe de referência; profissional solicitante; nome do cidadão; documento de identificação; idade; sexo; exame requisitado; status de inserção de resultado da requisição; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.28. Análise quali-quantitativa de imunobiológico aplicados e registrados que possibilite a identificação e pesquisa por data e período aplicado; estabelecimento e equipe de referência, profissional; nome do cidadão; documento de identificação; idade; sexo; imunobiológico aplicado; dose aplicada; fabricante do imunobiológico; lote; condição do indivíduo relacionada à gravidez ou doença infecciosa; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.29. Análise quali-quantitativa de imunobiológico aprazado que possibilite a identificação e pesquisa por data e período aprazado; estabelecimento e equipe de referência; profissional; nome do cidadão; documento de identificação; idade; sexo; imunobiológico aprazado; dose aprazada; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.30. Relatório de lotes de imunobiológico cadastrados e ativos que possibilite a identificação e pesquisa por data e período de validade; nome do imunobiológico; lote; fabricante; status de cadastramento; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.31. Relatório que possibilite o monitoramento de critérios do programa Informatiza APS mediante atendimentos de categorias vinculadas à composição de equipe mínima estipulada pela Portaria nº 60 de 26 de Novembro de 2020, contendo dados de período de atendimento, categoria e quantificação consolidada com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e

Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.32. Relatório que possibilite o monitoramento de critérios de incentivo de Ações Estratégicas e custeio vinculadas aos Agentes Comunitários de Saúde do financiamento da APS;

10.2.33. Relatório que possibilite a identificação e parametrização de validação de dados de profissionais enviados à base do SISAB mediante Nota Técnica Explicativa de Validação de dados do SISAB publicada e disponível através da Secretaria De Atenção Primária À Saúde contendo informações relativas ao cadastramento profissional – nome, equipe, documento de identificação, categoria, segregados por estabelecimentos e equipes de saúde; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.34. Análise quali-quantitativa de procedimentos realizados durante os atendimentos dos profissionais que permita a identificação e pesquisa mediante data e período de atendimento; equipe de saúde; categoria e nome do profissional; turno; nome do cidadão; documento de identificação; sexo; procedimento; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.35. Análise quali-quantitativa de procedimentos odontológicos realizados durante os atendimentos dos profissionais que permita a identificação e pesquisa mediante data e período de atendimento; estabelecimento e equipe de saúde; categoria e nome do profissional; turno; nome do cidadão; documento de identificação; sexo; procedimento e complexidade; com possibilidade de personalização de exibição desses dados, possibilidade de exportação em PDF, Excel, CSV e Impressão, possibilidade de pesquisa e filtro em campos de exibição e possibilidade de geração de tabela dinâmica para tabulação quantitativa personalizada desses dados;

10.2.36. Análise gráfica de agendamentos de consultas e absenteísmos de cidadãos que possibilite a identificação percentual e quantitativa dessas informações com segregação de dados por profissional e sexo; com possibilidade de filtragem por período, status do agendamento e profissional agendado e exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.37. Análise gráfica de Visitas Domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde que possibilite a identificação percentual e quantitativa dessas informações com segregação de dados por profissional; turno; equipe; micro área; faixa etária; desfecho de visita; com possibilidade de filtragem por período, equipe; micro área; profissional; faixa etária; desfecho; e exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.38. Análise gráfica dos atendimentos pelos profissionais que possibilite a identificação percentual e quantitativa dessas informações com segregação de dados por profissional; tipo de atendimento; local de atendimento; categoria profissional; equipe; sexo; com possibilidade de filtragem por período, equipe; profissional; tipo de atendimento; local de atendimento; e exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.39. Análise gráfica dos atendimentos realizados pelos profissionais onde ocorreu emissão de atestado que possibilite a identificação quantitativa dessas informações segregada por profissional com possibilidade de filtragem por período, profissional emissor; status de impressão do atestado e exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.40. Análise gráfica de Atividades Coletivas realizadas pelos profissionais que possibilite a identificação percentual e quantitativa dessas informações com segregação por estabelecimento de realização; equipe; com possibilidade de filtragem por período, equipe e estabelecimento e exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.41. Histograma populacional que mostre a distribuição de diferentes grupos etários por sexo na composição da população mediante cidadãos com cadastro territorial; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.42. Análise gráfica populacional que mostre a distribuição de cidadãos por sexo e raça na composição

da população mediante cidadãos com cadastro territorial; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.43. Análise gráfica populacional que mostre a distribuição de diferentes grupos etários na composição da população mediante cidadãos com cadastro simplificado; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.44. Análise gráfica quantitativa comparativa de cadastros simplificados e cadastros territoriais mediante a utilização ou não do documento de CPF em fichas cadastrais com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.45. Análise gráfica quantitativa de causas atendidas/problemas detectados em atendimentos mediante o registro da Classificação Internacional da Atenção Primária, com possibilidade de filtragem por período; equipe; faixa etária; sexo; problema avaliado; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.46. Análise gráfica quantitativa de causas atendidas/problemas detectados em atendimentos mediante o registro da Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de filtragem por período; equipe; faixa etária; sexo; problema avaliado; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.47. Análise gráfica percentual e quantitativa de encaminhamentos para Especialidades realizados durante os atendimentos pelos profissionais com filtragem de dados por período; profissional; sexo; especialidade sisreg; classificação gerada; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.48. Análise gráfica percentual e quantitativa de solicitações de exames geradas pelos profissionais durante os atendimentos com filtragem de dados por período; estabelecimento; equipe; profissional; exame solicitado; sexo; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.49. Análise gráfica percentual e quantitativa de imunobiológicos aplicados com segregação de dados por imunobiológico, dose aplicada; profissional. idade; sexo; estabelecimento; filtragem de dados por período de aplicação, estabelecimento, equipe, profissional, idade, sexo, imunobiológico, dose, fabricante, lote; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.50. Análise gráfica percentual e quantitativa de procedimentos realizados durante os atendimentos dos profissionais com segregação de dados por procedimento, profissional, sexo; filtragem de dados por período de atendimento, equipe, profissional, procedimento, sexo; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.51. Análise gráfica percentual e quantitativa de procedimentos odontológicos realizados durante os atendimentos dos profissionais com segregação de dados por procedimento, profissional, sexo; filtragem de dados por período de atendimento, equipe, profissional, procedimento, complexidade, idade; com possibilidade de exportação do gráfico e seus dados em formato PNG, JPG, PDF, SVG, XLS;

10.2.52. Possibilidade acesso mediante login e senha e de cadastramento de usuários para utilização do sistema de BI e alteração de senha pelo usuário;

10.2.53. Possibilidade de verificação de log de usuários logados no sistema de BI;

10.2.54. Possibilidade de criação de grupos e gerenciamento de acesso de informações individualizado por grupo;

10.2.55. Possibilidade de migração de usuário entre os grupos criados para acessos personalizados;

10.2.56. Sistema responsivo para possibilidade de acesso ao sistema de BI mediante aparelho mobile;

10.2.57. Possibilidade de acesso externo pelos profissionais, gestores e usuários cadastrados;

10.2.58. Relatório que possibilite o monitoramento do bloco Gestão e Processo de Trabalho, da Rede Bem Cuidar RS, referente ao objetivo relacionado ao cadastramento populacional;

10.2.59. Relatório que possibilite o monitoramento do bloco Gestão e Processo de Trabalho, da Rede Bem Cuidar RS, referente ao objetivo de Qualificação de fluxos, processos de trabalho e cuidado;

10.2.60. Relatório que possibilite o monitoramento do bloco Gestão e Processo de Trabalho, da Rede Bem Cuidar RS, referente ao objetivo relacionado à estratificação de Risco e cuidado em saúde;

10.2.61. Relatório que possibilite o monitoramento do bloco Gestão e Processo de Trabalho, da Rede Bem Cuidar RS, referente ao objetivo relacionado ao Atendimento Domiciliar;

10.2.62. Relatório que possibilite o monitoramento do bloco Gestão e Processo de Trabalho, da Rede Bem Cuidar RS, referente ao objetivo relacionado ao Acolhimento da APS para pessoa Idosa;

10.2.63. Relatório que possibilite o monitoramento de indicadores relacionados ao sistema e-SUS APS do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) - Rede Bem Cuidar;

10.2.64. Relatório que possibilite o monitoramento de vacinação para o controle epidemiológico frente ao calendário vacinal nacional estratificado pelas idades do calendário;

10.2.65. Sistema atualizado periodicamente visando adequação aos indicadores relacionados ao e-SUS APS e do financiamento da APS.

10.3. Do apoio à gestão:

10.3.1. Disponibilidade de reuniões remotas com a equipe de gestão para discussão sobre pontos relacionados ao e-SUS APS e do financiamento da APS;

10.3.2. Apoio na interpretação de dados disponibilizados na plataforma de monitoramento e Portarias relacionadas ao e-SUS APS e do financiamento da APS;

10.3.3. Orientação para adequação cadastral da base do CNES visando regras do financiamento da APS;

10.3.3. Notificações sobre mudanças elencadas nas versões do sistema e-SUS APS PEC e Território e portarias relacionadas ao e-SUS APS e do financiamento da APS;

10.3.4. Envio mensal de planilha estatística de projeção de metas para alcance de indicadores de desempenho;

10.4. Do apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e do financiamento da APS:

10.4.1. Plataforma de ensino com cursos que compreendam conteúdos didáticos (videoaulas, materiais de apoio) referente do financiamento da APS, e-Gestor, sistema e-SUS APS, sistema e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, sistema de business intelligence;

10.4.2. Possibilidade de cadastramento de profissionais e gestores municipais no ambiente de ensino;

10.4.3. Possibilidade de emissão de certificados para os profissionais e gestores referente aos cursos de modo automático conforme nota avaliativa;

10.4.4. Possibilidade de acesso em qualquer local e horário;

10.4.5. Conteúdo didático atualizado periodicamente a cada nova versão que modifique ou crie funcionalidade nova no e-SUS APS;

10.4.6. Conteúdo didático atualizado periodicamente;

10.4.7. Suporte remoto para dúvidas abrangentes ao e-SUS e ao modelo de financiamento da APS vinculados ao e-SUS.

10.5. Disposições gerais

10.5.1. A Oficina EAD introdutória será realizada via *Skype* ou *Google Meet* e visa a introdução ao projeto de apoio por parte da Contratada e definição de etapas e processos com as equipes de saúde;

10.5.1. O município deverá designar os profissionais de referência que farão parte do grupo de transmissão para receberem atualizações e notificações por parte da CONTRATADA sobre o âmbito do sistema e-SUS APS e Previne Brasil;

10.5.1. As reuniões com a gestão municipal visam apoio durante o processo e serão realizadas para discutir pontos relacionados ao e-SUS APS e Previne Brasil;

10.5.1. Problemas técnicos relacionados à arquitetura do software e-SUS AB e/ou ao hardware que possam ocorrer durante o uso não são de responsabilidade da contratada;

10.5.1. Eventual mudança na senha de acesso ao banco do sistema e-SUS APS via software PGADMIM por parte do Ministério da Saúde ou por outro meio não é de responsabilidade da contratada, ficando a cargo do

âmbito municipal em solicitar ao Ministério da Saúde a senha do banco;

10.5.1. Registros anteriores inseridos no sistema e-SUS APS e suas eventuais divergências frente aos dados disponibilizados não são de responsabilidade da Contratada;

10.5.1. A prestação de contas será entregue via *e-mail* contendo comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à finalização da prestação do serviço;

10.5.1. Após o fim do contrato, o município poderá ficar com acesso à plataforma no tocante às informações disponibilizadas antes da data fim;

10.5.1. O município terá acesso ao curso e suporte via plataforma *moodle* durante a vigência contratual, o qual será disponibilizado em até 30 dias após assinatura e vigência inicial do contrato, assim como as atualizações que ocorrerão durante o período.

10.6. O Município fornecerá acesso remoto, via programa *Anydesk*, ao servidor do sistema e- SUS APS para que seja instalada e configurada a respectiva Plataforma.

10.7. O Município designa a Coordenadora de Saúde Estela Tiane Crumenauer Kobs, lotada na Secretaria de Saúde do município de Agudo, como profissional de referência para acompanhar o processo de instalação e configuração da Plataforma e eventuais configurações adicionais que sejam necessárias.

10.8. A instalação da plataforma deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do respectivo instrumento contratual, mediante prévio agendamento e disponibilidade acordada entre as partes.

10.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico para a Plataforma, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, via chat online, ticket de atendimento e via telefone;

10.10. O chamado para suporte técnico direcionado a sanar eventuais problemas da plataforma ocorrerá via portal disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA e terá como prazo de retorno até 72h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

11.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

11.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

11.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

12.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

12.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CAMILA KIRINUS CARVALHO

Secretária da Saúde
Gestora do Contrato

ESTELA TIANE CRUMENAUER KOBS

Coordenadora de Saúde
Resp. Instalação e Configuração da Plataforma

FRANCINE TAÍS KRUMMENAUER

Auxiliar Administrativa
Responsável pelo Recebimento dos Serviços

NATHÁLIA MARION FANTINEL

Enfermeira
Fiscal do Contrato

JULIANA BASSO

Enfermeira
Fiscal do Contrato